



## Projeto de Lei nº 014 /2023

Autoriza celebração de Parceria e de Termo de Colaboração com o América Futebol Clube, para funcionamento da Escolinha de Futebol do Município de Minduri, autoriza transferência de recursos financeiros, autoriza abertura de crédito suplementar e contém outras disposições.

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Minduri autorizado a celebrar parceria institucional com o América Futebol Clube (AFC), entidade de prática desportiva com sede na Av. dos Andradas, nº 3.000, Bairro Santa Efigênia, Piso G-1 do Boulevard Shopping, CEP 30260-070, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.297.516/0001-42, para fins de fomento e aperfeiçoamento ao funcionamento da Escolinha de Futebol da Prefeitura Municipal de Minduri, destinada à prática desportiva regular por crianças e adolescentes deste município e à formação de atletas.

**Art. 2º.** A parceria ora autorizada abrange a prestação, pela entidade desportiva parceira, de suporte e acompanhamento da gestão técnica da Escolinha, transferência de conhecimento técnico para o treinamento dos alunos, capacitação de educadores físicos e treinadores da Prefeitura para as atividades da Escolinha, acompanhamento com observação direta e indireta dos alunos para fins de avaliação técnica e eventual convite a atletas locais para as categorias de base do clube, além da cessão do direito de uso do título “Escola de Futebol Oficial do América Futebol Clube” e do direito de participar de competições usando o nome e o uniforme do clube.

**Parágrafo único.** Como contrapartida pela parceria, a entidade parceira também facultará a entrada gratuita de alunos da Escolinha de Futebol e de seus responsáveis em jogos do time profissional do AFC no Estádio Independência, em Belo Horizonte MG, bem como propiciará visitas guiadas ao estádio e ao seu centro de treinamento, e ainda permitirá a participação dos alunos em jogos nos intervalos das partidas do time profissional, entrada dos alunos em campo acompanhando o time profissional antes de suas partidas, e participação em eventos no Centro de Treinamento do clube juntamente com outras escolinhas credenciadas.

**Art. 3º.** Caberá ao Município de Minduri, no bojo da parceria de que trata esta lei, disponibilizar toda a estrutura física local para o funcionamento da Escolinha de Futebol, como campos, quadras e materiais esportivos, promover a gestão da Escolinha, disponibilizar

**Prefeitura Municipal de Minduri**

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais  
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | [municipio@minduri.mg.gov.br](mailto:municipio@minduri.mg.gov.br)



educadores físicos e treinadores para realização dos treinamentos com os alunos, custear viagens do pessoal envolvido para receber capacitação na sede do clube parceiro, bem como eventuais viagens de alunos para participação em eventos e outras atividades no centro de treinamento do clube ou no seu Estádio.

**Parágrafo único.** Fica o Município autorizado a adquirir e doar uniformes para os alunos participantes da Escolinha de Futebol, podendo também buscar tal doação mediante patrocínios de empresas privadas.

**Art. 4º.** A parceria referida no artigo 1º será formalizada através de Termo de Colaboração entre o Município e a entidade parceira, respaldado pelo disposto nos artigos 16 e 35 da Lei federal nº 13.019/2014, mediante inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da mesma lei, por se tratar de situação de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e por envolver a transferência de recursos para organização da sociedade civil expressamente autorizada na presente lei.

**Parágrafo único.** O termo de colaboração terá duração de 12 meses podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes e abrangerá a oferta de até 150 (cento e cinquenta) vagas para alunos na Escolinha de Futebol, divididos em faixas etárias entre 4 a 17 anos.

**Art. 5º.** A contribuição financeira do Município pela execução da parceria ora autorizada será de R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais), a ser repassada à organização parceira em 12 parcelas de R\$ 1.837,50 (um mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**Art. 6º.** A formalização e a execução da parceria de que trata esta lei submeter-se-á à disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 7º.** A entidade parceira terá a obrigação de prestar contas da aplicação dos recursos que lhe forem repassados pelo Município, observando o disposto no artigo 63 e seguintes da Lei federal nº 13.019/2014.

**Art. 8º.** Para realização da despesa de que trata o artigo 5º, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de um crédito adicional suplementar ao Orçamento municipal do exercício de 2023 (Lei nº 1.146/2022), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inc. III, da Lei 4.320/1964, no valor de R\$ 22.050,00, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.11.00 – Desporto e Lazer  
27.812.006.2.0070 – Contribuições para Entidades Esportivas  
3.3.50.41 – Contribuições ..... R\$ 22.050,00



**Parágrafo único.** Os recursos necessários para fazer face ao crédito suplementar de que trata o *caput* serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022 na fonte 2.500 (recursos não vinculados de impostos), no valor de R\$ 22.050,00.

**Art. 9º.** Para As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do exercício de 2023.

**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri-MG, 25 de abril de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA  
Prefeito Municipal



## MENSAGEM

Ao Sr.

Vereador DILERMANDO BATISTA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG

Senhor Presidente, Senhores/as Vereadores/as:

Tenho a satisfação de encaminhar a esta Colenda Câmara o projeto de lei que autoriza a celebração de uma parceria com o América Futebol Clube, de Belo Horizonte-MG, visando prestar suporte técnico e apoio institucional para a organização, expansão e modernização da Escolinha de Futebol de Minduri.

Esse tipo de parceria já é mantida pelo América com diversos outros municípios de Minas Gerais e alguns de outros Estados, e tende a propiciar um ótimo resultado para o desenvolvimento do esporte em nossa cidade, incentivando as crianças e adolescentes a participarem das atividades esportivas, seja devido ao respaldo dado pelo clube em termos de experiência e técnicas de treinamento, seja pela própria imagem positiva do clube, que possui um time disputando a primeira divisão do futebol brasileiro e que é vice-campeão mineiro, ou até mesmo pela perspectiva aos atletas mais talentosos e esforçados de iniciarem uma carreira profissional no esporte através desse clube.

O projeto que pretendemos implantar visa atender a um público de até 150 alunos na Escolinha, divididos em 6 faixas etárias, desde os 4 anos até 17 anos de idade.

O Município já dispõe das instalações esportivas e de treinador habilitado (Educador Físico) para ministrar os treinos, e que ainda receberá capacitação especializada do América a fim de padronizar as suas técnicas de treinamento com o padrão do clube, de forma sistemática e planejada.

Já o América, além de dar capacitação aos treinadores locais, dará o suporte para a gestão da Escolinha, como no cadastro e acompanhamento dos alunos, e fará avaliações periódicas dos atletas mais promissores e interessados em seguir carreira no esporte, com a possibilidade de selecionar os melhores para ingressar nas suas categorias de base.

O clube também oferece outros benefícios e formas de motivação aos alunos, como a possibilidade de visitarem e participarem de eventos e torneios no Centro de Treinamento do América, na capital mineira, bem como a possibilidade de assistir gratuitamente aos jogos do time profissional no seu estádio – Estádio Independência, em BH, bem como a possibilidade de as crianças viverem a experiência de entrarem no



gramado junto com o time profissional nos seus jogos, e até de participar de jogos com times de outras escolinhas nos intervalos dos jogos do time principal.

Essas oportunidades serão aproveitadas pelo Município, na medida das possibilidades, mediante o custeio de viagens dos alunos para participarem desses eventos em Belo Horizonte.

Paralelamente, o Município ainda terá direito de usar o título “Escola de Futebol Oficial do América Futebol Clube”, como identificação da nossa Escolinha.

Além de ser um grande clube, o América Mineiro tem tradição nas atividades de treinamento e formação de jovens atletas, sendo um dos maiores formadores de jogadores de alto nível do Brasil. De seus times de base já saíram atletas consagrados e que já atuaram pela seleção brasileira de futebol, tais como Richarlison (Tottenham-ING), Danilo (Juventus-ITA), Fred (ex-Cruzeiro e Fluminense), Gilberto Silva (ex-Atlético-MG e Arsenal-ING), Éder Aleixo (ex-Atlético-MG) e Tostão (ex-Cruzeiro), dentre vários outros que se notabilizaram em times de elite do futebol brasileiro e mundial.

Com base nesses vários elementos favoráveis, o projeto de lei irá permitir o fomento da participação das crianças e jovens, promovendo sua integração social através da prática de esportes, contribuindo para a melhor formação física e moral das crianças, adolescentes e jovens, e contribuindo para que se tornem jovens e adultos responsáveis e comprometidos na busca da saúde e do bem comum.

Face ao acima exposto, remeto o presente a esse Legislativo Municipal, a quem compete analisá-lo e aprová-lo, atestando-lhe a legalidade necessária à sua pronta aplicação, para que se possa proceder à efetivação da parceria proposta e do respectivo programa esportivo o mais breve possível.

Tendo em vista a expectativa dos alunos que já vêm manifestando interesse e entusiasmo em participar da nova Escolinha de Futebol com o suporte do América Mineiro, e objetivando aproveitar melhor o ano corrente, a fim de iniciar brevemente as atividades e gerar resultados efetivos até o final do segundo semestre, **solicito a aprovação deste projeto em regime de URGÊNCIA**, nos termos do artigo 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município, preferencialmente no prazo de 30 dias a contar do protocolo da presente proposição.

Minduri-MG, 25 de abril de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA  
Prefeito Municipal

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Proj. de Lei que autoriza celebração de Parceria e de Termo de Colaboração com o América Futebol Clube

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
JANEIRO	-	1.837,50	0,00
FEVEREIRO	-	1.837,50	0,00
MARÇO	-	1.837,50	0,00
ABRIL	-	1.837,50	0,00
MAIO	1.837,50	0,00	0,00
JUNHO	1.837,50	0,00	0,00
JULHO	1.837,50	0,00	0,00
AGOSTO	1.837,50	0,00	0,00
SETEMBRO	1.837,50	0,00	0,00
OUTUBRO	1.837,50	0,00	0,00
NOVEMBRO	1.837,50	0,00	0,00
DEZEMBRO	1.837,50	0,00	0,00

TIPO DE DESPESA

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO  CRIAÇÃO, E/OU APERFEIÇOAMENTO E/OU EXPANSÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSOS

TESOURO MUNICIPAL  
 FUNDO MUNICIPAL \_\_\_\_\_  
 CONVÊNIO \_\_\_\_\_  
 OUTRA FONTE \_\_\_\_\_

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 27.812.006.2.0070.335041.00 27.812.006.2.0070 – Contribuições para Entidades Esportivas

SALDO DISPONÍVEL R\$ **10.000,00 mais suplementação orçamentaria**

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NESTA DOTAÇÃO concessão de subv. sociais à Assoc. de Proteção a Mat.e a Infância de Minduri  
 27.812.006.2.0070 27.812.006.2.0070 – Contribuições para Entidades Esportivas

IMPACTO FINANCEIRO

O RECURSO ESTÁ PREVISTO PARA PAGAMENTO NO TESOURO MUNICIPAL.  
 O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, DO FUNDO MUNICIPAL DISCRIMINADO ACIMA.  
 O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO DISCRIMINADO ACIMA  
 PARTE DO RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"

ASSINATURA

EM 25/04/2023

TESOUREIRO

EM 25 / 04 /2023

GEBSON DA SILVA Assinado de forma digital por  
 GEBSON DA SILVA  
 MACIEL:63556340615  
 615 Dados: 2023.04.26 09:11:54  
 -03'00'

CONTADOR

EM 25 / 04 /2023

PREFEITO



Of. Nº: 096/2023  
Assunto: Encaminhamento faz  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Data: 02 de maio de 2023

Exmo. Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar-lhes o Projeto de Lei 014//2023 em caráter de urgência emergência e seu anexo. Aproveito para solicitar à convocação de uma reunião Extraordinária.

Na certeza de esclarecimentos prestados, aproveito o ensejo para reiterar os meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Edmir Geraldo Silva**  
**Prefeito Municipal**

Exmo.

**Sr. Dilermando Batista do Nascimento**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG**

**Minduri-MG**

